



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2024.

EDITAL nº 001/2024 – CMDCA LAGAMAR - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, ocorrida em 18/06/2024, em sua sede, situada a Rua Araguari, 32, Centro – Lagamar-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.025/99, resolve, abrir o presente Edital para o repasse de Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nas linhas de: a) acolhimento institucional; b) atendimento em creche; c) atividades socioeducativo em meio aberto; d) atendimento a criança e adolescente com deficiência; e) atividades de artes e f) Atividades culturais. Portanto, a partir da data de sua publicação estarão abertas as inscrições para os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos neste Edital.

1 – O OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais, com respectivas propostas de projetos voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da cidade de Lagamar - MG, as quais poderão ser financiadas ou cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSC's e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período

máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemple ações previstas nos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 Os projetos apresentados devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam ações nas temáticas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA.

1.4 De acordo com o art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA as ações, os programas e projetos que podem ser financiados com os recursos do FIA são:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento intelectual, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento;
- Projetos socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais que até a sua publicação:

a) Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, devendo este estar dentro do prazo de validade.

b) Tenham Política de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, devendo o mesmo estar sendo executado;

c) No caso de Entidades que possuam convênios, estejam adimplentes juntos aos demais órgãos públicos.

d) As Entidades deverão estar inscritas no CMDCA de Lagamar comprovando atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Lagamar.

e) Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:

a) Proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital.

b) Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/MG.

c) Proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão Especial de Avaliação e monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lagamar.

d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

2.3 De acordo com a resolução nº137/2010 em seu art. 16 do Conanda, deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança

e do Adolescente; Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 31.000,00 (trinta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações do imposto de renda e outras doações/destinações, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar.

b) As entidades poderão apresentar somente 01 (um) Projeto com valores até o limite do recurso previsto na linha de atendimento, de acordo com as normativas deste edital.

c) Sendo o valor distribuído: 70% destinados para projetos selecionados pela comissão do CMDCA e 30% destinados a capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar.

a) DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.1 – Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão Especial do CMDCA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar, com observância dos seguintes critérios:

a) Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Entidades deverão estar registradas no CMDCA de Lagamar - MG.

b) DOS DOCUMENTOS

5.1- Os projetos deverão ser entregues em meio físico, acompanhado da ficha de inscrição, conforme anexo deste edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, na Rua Araguari, 32, Centro – Lagamar-MG, no horário das 09:00 as 12:00hs e 14:00 às 16:00hs, no período de 24/06/2024 a 12/07/2024, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

- I- Cópia do certificado de registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar;
- II- Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III- Comprovante de endereço da entidade;
- IV- Comprovante de endereço de seu representante legal;
- V- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
- VI- Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
- VII- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpodirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VIII- Certidão negativa de débitos municipais;
- IX- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- X- Certidão negativa de débitos – conjunta (Receita Federal e INSS);
- XI- Certificado de Regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço CRF;
- XII- Declaração de Regularidade na prestação de contas ou de Inexistência de convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lagamar;

5.2- Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.

5.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.

5.4- A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

c) DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar publicará a lista das entidades que tiveram seus projetos pela Comissão Avaliadora de Projetos 2024, nos seguintes meios de comunicações: no site da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG (<https://Lagamar.mg.gov.br>), na sede do CMDCA de Lagamar, no diário Oficial do Município. O edital também estará disponível para consulta pública nos meios de comunicações citados.

d) CRONOGRAMA

7.1.O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/06/2024
Credenciamento de Projetos	20/06/24 a 12/07/24
Análise dos Projetos	15/07/2024
Divulgação do resultado	17/07/2024
Prazo para Recurso	17/07/2024 a 19/07/2024
Homologação do resultado final	19/07/2024
Assinatura do Termo de Fomento	22/07/2024

e) DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.1- O prazo para utilização dos recursos será de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do recurso financeiro.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA – Lagamar MG.

Lagamar/MG, 20 de junho de 2024.

Rubia Gonçalves de Jesus Borges

RUBIA GONÇALVES DE JESUS BORGES
Presidente do CMDCA

DECLICADO

Protocolo de Saguão da Prefeitura no dia 20
registrado no Livro 01 nº as fls. 27
Prefeitura Municipal de Lagamar 20.06.24

Roberta Rodrigues
Assessoria do Gabinete



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto: _____

Razão social da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que estas informações, bem como as apresentadas no projeto anexo e demais documentos encaminhados, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e, que qualquer inexatidão nesta declaração implicará no arquivamento do CMDCA de LAGAMAR - MG. Declaro também estar em pleno acordo com as normas do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2024, disposta em seu regulamento.

Local e data: _____

Assinatura do representante do CMDCA Lagamar:
